

MINUTA DO EDITAL

N° DE PAG. JULRICA

FACELI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 0002/2017

A FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FACELI, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de fundação, por intermédio da sua Presidente, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, designada pela Portaria nº 131, de 04 de maio de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, instalada à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no dia 15 de agosto de 2017, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade PREGÃO realizado na forma PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de limpeza/higiene e outros, destinada a atender a esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e tudo em conformidade com o processo n° 000240/2017.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares fornecerá aos interessados, através do site oficial da Fundação, http://www.faceli.edu.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, situado no prédio da Fundação, à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29902-120, até às 18:00 horas, do dia 14 de agosto de 2017, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

A conferência do edital cabe ao Licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material de limpeza/higiene e outros, destinada a atender a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, conforme especificado no Termo de Referência anexo.
- 1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
 - A) Anexo I Termo de Referência;
 - B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - C) Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
 - D) Anexo IV Modelo: Termo de Credenciamento;



N° DE PAG. FUERICA
FACELI

- E) Anexo V Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) **Anexo VIII** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02;
- J) Anexo X Minuta do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).
 - 2.1.1 Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.2.6 Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Fundação.
- 2.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTES REQUISITOS:
 - 2.3.1 A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o Licitante deverá apresentar no ENVELOPE A juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir 15 DE MAIO DE 2017. Conforme o caso a Licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.



BRICA

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o ENVELOPE A para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (reconhecido firma).
 - 3.1.1 Na hipótese dos Licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado;
 - 3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;
 - 3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual; <u>ou</u>, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <u>ou</u>, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; <u>ou</u>, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente;
 - 3.1.5 Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:
 - 3.1.5.1 Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou 3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente do CREDENCIADO.
- 3.2 A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.
- 3.3 A Licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no ENVELOPE A à Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e



N° DE PAG. PHERICA

Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

- 3.4 Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 3.5 A apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

- 4.1 Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.
 - 4.1.1 **ENVELOPE A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;
 - 4.1.2 **ENVELOPE B** deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B sob pena de desclassificação, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL conforme Anexo VII do Edital;
 - 4.1.3 **ENVELOPE C** deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.
- 4.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 – FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ESINO SUPEIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2017 ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

4.2.2 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ESINO SUPEIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2017





ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

4.2.3 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ESINO SUPEIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2017
ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

- 4.3 A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, realizar-se-á à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, sendo pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação na Modalidade PREGÃO, criada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da *Portaria n° 131*, de 04 de maio de 2017, e realizada de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 4.4 Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.5 Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.
 - 4.5.1 As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela devem constar:
 - 5.1.1 Indicação de preço fixo e irreajustável, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o ITEM cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos guaisguer descontos que venham a ser concedido;
 - 5.1.2 INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da Licitante que não informar a validade de sua proposta;
 - 5.1.3 Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, n° do



N° DE PAG. PERICA

CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

- 5.1.4 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;
- 5.1.5 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da Licitante;
- 5.1.6 Os Licitantes deverão constar em sua proposta, a MARCA dos materiais a serem ofertados, sob pena de desclassificação;
- 5.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.8 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela Licitante.
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares sem ônus adicionais.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5 Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7° DA LEI N° 10.520/2002.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitada a fase de lances.
 - 6.1.1 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002.



Nº DE PAG. SIERICA

RESELI

- 6.3 Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
 - 6.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 6.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
 - 6.4.1 A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.6 O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.
- 6.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar n° 123/2006, em seu art. 44.
 - 6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- 6.8 Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:
 - l a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.8.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 6.8.2 O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 6.8.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



N° DE PAG.

- 6.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.10 Auxiliado pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo Pregoeiro.
- 6.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.
 - 6.12.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.13 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.
- 6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.
- 6.18 Em atendimento aos artigos 10 c/c 11 d Decreto nº 7.892/2013, poderá haver formação de Cadastro de Reserva, quando os demais fornecedores concordarem com o valor vencedor.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).



N° DE PAG. BABRICA

FACELI

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 10 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.

7.2.1 - Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 7.2.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.2.2.1 Certidão Negativa de Pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 7.2.2.2 Apresentação de capital registrado, no montante igual ou superior a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.3.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.3.2 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS;
- 7.2.3.3 Certidões de regularidade de situação quanto aos Encargos Tributários Federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- 7.2.3.4 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;
- 7.2.3.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.2.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: http://www.tst.gov.br, em atendimento a Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho n° 1.470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



N° DE PAG. PILRICA

FACEL

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.4.3 - Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Município e/ou Estado, com validade na data de abertura da Licitação, vedados quaisquer protocolos ou cadastros.

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

- 7.2.6.1 Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- 7.2.6.2 Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02).

7.2.7 - Observações quanto a habilitação

- 7.2.7.1 Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- 7.2.7.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 7.2.7.3 A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.);
- 7.2.7.4 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro;
- 7.2.7.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- 7.2.7.6 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta;
 - 7.2.7.6.1 Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação, exceto do Credenciamento;
 - 7.2.7.6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



N° DE PAG. POBRICA

107

FACEL

- 7.2.7.7 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame;
- 7.2.7.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o Licitante;
- 7.2.7.9 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.7.10 Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1° do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 8.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: pregao@linhares.es.gov.br ou entregue no Protocolo Geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta Cidade, de segunda a sexta feira horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;
 - 8.1.2 As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- 8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.4 As razões da impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral desta Fundação.
- 8.5 É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório.





Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

- 8.6 As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
- 8.7 Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 As razões do recurso e/ou do contrarrecurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral desta Fundação.
 - 9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, Diretoria Administrativa e Financeira, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta Cidade, nos dias úteis, horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
 - 9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1.1 - Se necessário, a Fundação requisitante PODERÁ solicitar a apresentação de amostra para empresa arrematante, visando a análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item na embalagem de origem), sem ônus para Administração, no



N° DE PAG. RUBRICA

PAGEL

FACEL

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Fundação, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO, sendo, neste caso convocados os demais Licitantes respeitando a ordem de classificação;

- 10.1.2 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas;
- 10.1.3 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE DE QUALIDADE designada pela **Portaria nº 081/2017** da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE DE QUALIDADE;
- 10.1.4 Após a análise técnica do material amostra não será devolvida, ficará em poder da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue;
- 10.1.5 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7° DA LEI 10.520/02.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

11.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1.1 Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Fundação, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 11.1.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 11.1.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 11.1.1.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 11.1.1.5 Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 11.1.1.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação;



Nº DE PAG. RUERICA

- 11.1.1.7 Credenciar, junto a Fundação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 11.1.1.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 11.1.1.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 11.1.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- 11.1.1.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527 (Lei de Acesso a Informação), de 18 de novembro de 2011, e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Se o Licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.
 - 12.1.1 Advertência, nos casos de:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.
 - 12.1.2 Multa, nos seguintes casos e percentuais:
 - a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.



N° DE PAG. RUBRICA

- 12.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Fundação:
 - a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
 - c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
 - d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
 - 12.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 12.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Fundação, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 12.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
 - 12.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 12.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 13.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior



do Município de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Fundação requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o Licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.2 O Licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei n° 8.666/1993.

15- DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao CONTRATADO comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 15.2 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

16 - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 16.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.
- 16.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo inicial o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

<u>17 – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS</u>

- 17.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.
- 17.2 Os materiais deverão ser entregues em local e horário designado pela Fundação, sendo ainda informado o responsável pelo recebimento do mesmo.





- 17.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 17.4 A Fundação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros de imediato, contados a partir do recebimento do material.
- 17.5 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 17.6 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/1993.

18 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 18.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 18.4.
- 18.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 18.4.
- 18.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 18.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 18.1 a 18.3;
 - b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 18.1;
 - c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 18.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação



N° DE PAG. RUBRICA

FACELI

direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 19.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 19.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 19.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 19.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
 - 19.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
 - 19.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 19.6 Não será concedida a revisão quando:
 - a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;





- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 19.7 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Fundação, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 20.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
 - 20.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 20.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 20.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 20.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 20.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 20.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



N° DE PAG. RUBRICA
FACELI

21 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO

- 21.1 A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/1993.
- 21.2 Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou Contrato ser expedido(a) para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.





- 22.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta cidade, no prédio desta Fundação.
 - 22.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.
- 22.12 A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.
- 22.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n° 10.520/2002, e do Decreto n° 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pela Lei Complementar n° 123/2006.
- 22.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares (ES), com exclusão de qualquer outro.

Linhares (ES), 31 de julho de 2017.

Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares



N° DE PAG. RABRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de Material de Consumo (Materiais de limpeza/higiene e outros), destinados a atender a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

DO OBJETO:

Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais de limpeza/higiene e outros), destinados a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de materiais de consumo (limpeza/higiene e outros) para atender a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, por um período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira dessa Fundação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Conforme especificações descritas no **OFÍCIO Adm/Fin.** n° **093/2017 – Diretoria Administrativa e Financeira** que segue em anexo.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- Os materiais serão entregues no endereço abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO		
Fundação Faculdades Integradas de	Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Bairro Novo		
Ensino Superior do Município de	Horizonte, Linhares (ES), em dias úteis no horário		
Linhares	de 08h às 16h.		



- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, vedada a sua prorrogação.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor, Paulo Henrique Miranda Santana, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao CONTRATADO comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 1.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta na relação em ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 1.3.
- 1.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.





- 1.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 1.1 a 1.3;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 1.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

<u>DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.





Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



N° DE PAG. RUBRICA

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO:

A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/1993.

Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência:
- b) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:



N° DE PAG. SUBRICA

A empresa arrematante, obrigatoriamente deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação;

As amostras deverão ser entregues na Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sediada à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta Cidade, em dias úteis, horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 18:00h.

As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os Licitantes deverão apresentar em sua proposta, a MARCA do objeto ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação; e em papel timbrado.

Linhares (ES), 31 de julho de 2017.

Paulo Henrique Miranda Santana

Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares Aprovo, em 31 de julho de 2017.

Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares



N° DE PAG. RUBRICA

FACELI

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS/ENTREGUES

Item	ITEM 001					
Especifica	ção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
cloro ativ número r cor: inc embalage	tária: hipoclorito de sódio, teor de o: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, risco à saude:3; corrosividade: 1, rolor. Validade impressa na m mínima de 6 meses a partir da rubo com 1 litro.		UND	300		
			Valo	Total do Item		

Item	ITEM 002					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
(um) lít acondicion devidame resumida cada caixa Compleme constar a produto	lico hidratado 95,0 gl: frasco com 1 fro (1000 ml). Especificação: namento em caixa de papelão, inte identificadas com a descrição do material. Deverá conter em a 12 litros, cada litro com 1000 ml. ento: na embalagem deverá data da fabricação, de validade do e o número do lote. Validade 12 (doze) meses da data do nto.		UND	144		
			Valo	r Total do Item		•

Item	ITEM 003					
Especifica	ção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
10/20 zi reforço: r	aterial: polietileno; alça: em aço ncado; resistência a impactos; nas paredes; fundo e encaixe da cidade: 12 l		UND	10		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 004					
Especifica	ção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
espuma, fragrância 0,38% de amônio / Tratament fornecime mínima	catiônico, sequestrante, ate, opacificante, atenuador de controlador de ph, corantes, e veículo. Componente ativo: cloreto de benzil alquil dimetil cloreto de didecil dimetilamônio. to diferenciado: - unidade de ento: galão 5,00 litros. Validade 12 (doze) meses da data do		UND	60		
recebimer	tages assumented contractions are services tracks		Valo	r Total do Item		





Item	ITEM 005					1
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
sulfonato gorduras aroma n concentra descartávi Caixa 24 u			CAIXA	10		
(doze) me	ses da data do recebimento.		Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 006					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	para limpeza; na cor amarela; com nto em ovelolock; med. 30x40 cm		UND	30		
			Valo	r Total do Item		

Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Guardanapo de papel: especificação: medindo 33 x 33 cm, branco, papel 1ª qualidade, folha dupla. Acondicionamento em caixa de papelão com 20 pacotes, cada pacote com 50 folhas devidamente identificados com a descrição resumida do material.		PACOTE	48		

Item	ITEM 008					
Especifica	ção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
com ação citronela matar mo	aerosol 300 ml: multi-inseticida prolongada (12 horas) com óleo de e fórmula a b ase de água; para osquitos; inclusive o mosquito da ernilongos		UND	25		
			Valo	r Total do Item		ů

Item ITEM 009					
Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Lixeira com tampa articulável e ped material: polipropileno; capacidade: 1 litros	al: 00	UND	06		
		Valo	r Total do Item		•





Item	ITEM 010				e de la composição de l	
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
cabo darmazena firmar a	lixo : em plástico resistente, com dobrável para facilitar o mento, longo, com apoio para pá, com pé, para deixar as mãos a manuseio da vassoura.		UND	10		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 011				1	
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
absorção,	chão : duplo, alvejado, com alta costurado, medindo no mínimo 50 00 % algodão	1	UND	50		
			Valo	r Total do Item		•

Item	ITEM 012					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
virgem, t simples, c com perfu rolos de 6	giênico: material celulose 100% tipo picotado, quantidade folhas or branca, características adicionais ume (fardo com 16 pacotes com 04 tiom x 10cm cada). Validade mínima meses da data do recebimento.		FARDO	72		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 013					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	Iha: (fardo contém 10 pacotes com mas de folhas por pacote; toalhas s)		FARDO	72		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 014					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
borracha	m estrutura e cabo de alumínio em natural dupla material cabo e metálicos, comprimento suporte		UND	12		
		_	Valo	r Total do Item		





Item	ITEM 015	100				
Especifica	ção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
cor azul. C	coadjuvante, emoliente, n, peso 200 g, formato retangular, aixa com 10 kg - total de 50 barras. nínima 12 (doze) meses da data do		CAIXA	01		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 016					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
em pó de em caixa devidame resumida embalage fabricação número de	a pó caixa 1kg. Especificação: sabão e primeira linha. Acondicionamento de papelão com 12 unidades, ente identificados com a descrição do material. Complemento: na em deverá constar a data da o, de validade do produto e o do lote. Validade mínima 12 (doze) data do recebimento.		CAIXA	02		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 017					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
cremoso mãos, car densidade agentes e de sais tr	líquido: aspecto físico líquido perolado, aplicação assepsia das racterísticas adicionais ph neutro, e 0,9 a 1,05 g/m3, composição molientes e hidratantes, composto ratamento diferenciado: - unidade imento: bombona 5,00 l		UND	24		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 018					
Especificaç	ão	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
preta, apre cm, altura	ico lixo, capacidade 100L: cor esentação peça única, largura 80 100 cm. Embalagem 100,00 un. ínima 12 (doze) meses da data do to.		PACOTE	48		
			Valo	r Total do Item		•



N° DE PAG. RUERICA /28 FACEL

Item	ITEM 019					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
largura 53 micra, ap und. Vali	tico lixo, capacidade 40L: cor preta, 8 cm, altura 57 cm, espessura 0,008 licação coleta de lixo - pct com 100 dade mínima 12 (doze) meses da ecebimento.		PACOTE	48		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 020					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	de piaçava : n° 05, cabo de madeira em plástico de alta qualidade.		UND	15		
			Valo	r Total do Item		

Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
Açúcar: açúcar cristal de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou regetais, acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-52/53 (decreto 12.486 de 20/10/78). O açúcar deverá estar empacotado em embalagem de 05 (cinco) quilogramas, com dados de identificação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e registro no IAA — instituto do açúcar e do álcool expressos, além de prazo de validade não inferior a 12 doze) meses, contado a partir da efetiva entrega do produto.		UND	72		

nidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
UND	360		
U		ND 360 Valor Total do Item	





Item	ITEM 023					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
refrigeran cor: br apresenta	cartável: indicação de uso: agua e ate; material: poliestireno; atóxico; ranco; capacidade: 200 ml; ação: 30 pacotes com 100 copos; abr 14865 e nbr 13230; unidade		CAIXA	10		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 024					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
material: capacidad	naterial: poliestireno, atóxico; cor: branco; apacidade: 50 ml; apresentação: 50 pacotes om 100 copos; normas: nbr 14865/2002 e		CAIXA	10		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 025					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	retangular: material: aço inox, e durável, dimensões de 40 x		UND	05		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 026					
Especifico	ação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
College and the second second	de colher para café: em aço inox. ento: unidade.		UND	12		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 027					
Especifica	rção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	nte: rolo 19mm x 20m espessura com embalagem.		UND	05		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 028			Water T		
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Mangueir 150metro mm. 02 U	s. Diâmetro: ø ext. 12 mm, ø int. 6		METRO	150		
		***************************************	Valo	r Total do Item		





Item	ITEM 029					
Especifica	ção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
100mts 1, (largura) o mangueira 20,5cm	Y Suporte de Mangueira até /2". Medidas: 90cm (altura) x 62cm x 60cm (profundidade). Suporte da a= 64,5cm (diâmetro-externo) / (diâmetro-interno) x 25,5cm Material: Aço carbono galvanizado.		UND	02		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 030					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Coletor de lixo sem tampa – Coletor de lixo cilíndrico em polipropileno. Capacidade: 30 litros. Sem tampa. Medindo Æ 23 x 30cm de altura. Cor: azul ou preto.			UND	30		
			Valo	r Total do Item		

Item	ITEM 031					
Especifica	ıção	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Coletor de lixo sem tampa – Coletor de lixo cilíndrico em polipropileno. Capacidade: 20 litros. Sem tampa. Medindo Æ 28 x 30cm de altura. Cor: azul ou preto.			UND	30		
			Valo	r Total do Item		



DDECÃO DDECENCIAL NO

N° DE PAG. JULRICA

131

FACELI

PROCESSO N°/2017
INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
WONICIPIO DE LINHARES
A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, pessos jurídica de direito público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, Linhares (ES), CEP 29902-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu(ua Presidente, inscrito(a) no CPF sob o n°, portador(a) da Carteira de Identidade n, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°, com sede na Rua, n°, bairro, Cidade/UF, CEP n°, neste ato representado legalmente pelo Sr, RG n° (Órgão Expedidor) CPF n°, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n°/2017, Processo n°/2017, de acordo com a classificação po ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a, desta
Fundação, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial n°/2017 cujo edital consta no Processo Administrativo n°/2017, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/1993;
- 2.3 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;
- 2.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.



N° DE PAG. U dCA

432

FACELI

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 4.1 A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/1993.
- 4.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.
- 4.3 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo n° ______/2017 Pregão Presencial n° _____/2017.
- 4.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 4.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.6 Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.
- 4.7 O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 4.8 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei n° 12.527/2011 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar n° 131/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada.
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.
- 5.3 O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4 Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:





- 5.5.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 5.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2 Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.7.4 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1 Por razão de interesse público;
 - 5.9.2 A pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linh	ares	(ES)	, de		de	201	7.
------	------	------	------	--	----	-----	----

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares CONTRATANTE

Representada por seu Presidente Sr. XXXXXXXXX

Empresa FORNECEDOR

Representada por seu Administrador Sr. XXXXXXXXXXXX



Nº DE PAG.	BUBRICA
12/4	
A DT FAC	4
FAC	EY

Testemunhas:

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx



N° DE PAG. RULRICA 135 FACELI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL	ESTIMADO DA AQUIS	IÇÃO	1			1

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

/alor Total da proposta por extenso:		
Prazo de validade da proposta:		
DECLARO que nos preços ora propostos		
através de lances, estão incluídos todos	-	erem indispensáveis à perfeita
entrega dos materiais objeto desta propo	sta.	
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
elefones:		
AX:		
-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Nome do representante legal para assinat	ura do contrato:	
CPF: Iden		
Domicílio e cargo na empresa		
Profissão:		
ocal/Data:		
Nome, identificação e a	ssinatura do Renrese	ntanto Logal
ivolile, idelitilicação e a	samatura do neprese	mante Legai







TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), Cédula de Identidade n° e do CPF n°,	portador(a) da
licitação instaurada pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superio de Linhares, sob o n°/2017, na modalidade PREGÃO, na qualidade de F	or do Município REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome, bem como formular propostas, lances verbais os demais atos inerentes ao certame.	
Linhares (ES), de de 2017.	

Nome, cargo e qualificação do Outorgante

Observação importante:

O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.





DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA requisitos de habilitação para o prese					, sediada (endereço cumpre plenamente os		
Linhares (ES), de	_ de 2017.						

Nome, identificação e assinatura do Declarante





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº/2017, a(o) <i>(nome da Empresa)</i> . Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
sob n°, sediada na(o) (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.
Linhares (ES), de de 2017.
(Nome, identificação e assinatura do sócio administrador)
(Nome, identificação e assinatura do contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.





(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares (ES),	de	de 2017.		
(Representar	nte legal do I	Licitante no âmbito da Lic	citação, com identificaçã	io completa)

Observação importante:

Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.





SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n°, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Linhares (ES), de de 2017.

Nome, identificação e assinatura do Declarante





INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N° 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 4.358/02

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Linhares (ES), de de 2017.

Nome, identificação e assinatura do Representante Legal



/2017 - ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº

(MINUTA) CONTRATO N°/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2017
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, devidamente representada e assistida, e a empresa, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.
Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, Linhares (ES), devidamente inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n°, neste ato representado pelo(a) Presidente da Fundação, portador(a) do CPF (MF) n°, residente e domiciliado(a) à, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente contrato tem por objeto a, destinada a atender a, pelo período de, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial n° /2017, cujo edital consta no Processo Administrativo n°/2017, conforme proposta anexa.
PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei nº 8.666/1993, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial n°/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

(MINUTA) CONTRATO N°

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) Promover, por meio do servidor designado pela Fundação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



N° DE PAG. RUBRICA

- d) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão n° _____/2017, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Fundação requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- e) Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação;
- g) Credenciar, junto a Fundação faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os materiais entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- j) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;
- I) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso a



N° DE PAG. AJBRICA
FACELI

Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação. (Certificado Digital).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: 4.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993, atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste cont que não será permitido qualquer pagamento.	que deverá
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO 5.1 - O preço global do fornecimento é de R\$ (), conformação comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação do termo de referência Edital, apresentada pela CONTRATADA, anexada a contrato.	o de Preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151, da Lei n° 2.662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO



N° DE PAG. NIDRICA

H 5

FACELI

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 6.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a carga da Fundação requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1 O contrato terá vigência no período de ___ (____) meses, vedado a prorrogação.
- 7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 8.1 A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a solicitação da Fundação, com a entrega prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.
- 8.2 O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sediada na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, Linhares, Estado do Espírito Santo.
- 8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 8.4 A Fundação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.
- 8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Fundação requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.



N° DE PAG. ROBRICA

8.6 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n° 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n° 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação.
 - 10.1.1 Advertência, nos casos de:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
 - 10.1.2 Multa, nos seguintes casos e percentuais:
 - a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
 - 10.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
 - 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Fundação:
 - a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
 - c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos.



N° DE PAG. | RULRICA

- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo(a) Presidente da Fundação, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
 - 10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/1993, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Linhares (ES), _____ de _____ de 2017.

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o pre	sente contrato
lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunh	nas abaixo.





Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares CONTRATANTE

Representada por seu Presidente Sr. XXXXXXXXX

Empresa FORNECEDOR

Representada por seu Administrador Sr. XXXXXXXXXXXXX

	Testemunhas:	
CPF: xxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxx	
RG: xxxxxxxxxxxxxx	RG: xxxxxxxxxxxxxxxx	

e R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) de mensalidade, pelo período de 06(seis) meses.

Conceição da Barra - ES, 13 de julho de 2017.

Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo Presidente da Câmara municipal **Protocolo 332900**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ ES, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, reconheço RATIFICO o processo nº. DISPENSA 17.467/2017, DE LICITAÇÃO, com fulcro nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em favor da empresa CAPIXABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, que tem por objeto fornecimento de Internet Banda arga, com 25 MBs para a Sede esse Poder Legislativo, no valor global de R\$ 1.379,40 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referente à taxa de instalação e R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos) de mensalidade, pelo período de 06(seis) meses. Conceição da Barra - ES, 27 de julho de 2017.

Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo Presidente da Câmara municipal **Protocolo 332904**

Pinheiros

PREGÃO PESENCIAL Nº 010/2017

A Câmara Municipal de Pinheiros-ES. torna público, para conhecimento de todos que, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, Menor preço global, cujo objeto a Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção preventiva, higienização e nos aparelhos de ar condicionado SPLIT da Assessoria Jurídica/Controladoria Interna, Gabinete dos Vereadores, Contábil, Setor Assessoria do Presidente, Secretaria, Almoxarifado/Patrimônio e Sala de Sessões da CÂMARA MUNICIPAL PINHEIROS, DE conforme especificações, quantidades e condições no Projeto Básico ANEXO I do Edital e que deverá ainda atender a 09:00h do dia 14 de agosto de 2017. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados, nos horários de 07 às 13 horas, na Sede da Câmara Municipal de Pinheiros, no número (27) 37651437, (e-mail) cplcamaramp@gmail.com.

Câmara Municipal de Pinheiros/ES. Em, 31 de julho de 2017.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA Presidente Protocolo 332819

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na impressão de materiais gráficos (envelopes, papel timbrado, capas de processos). Contratada: GRÁFICA TRIANGULO LTDA EPP, CNPJ 05.961.368/0001-30, Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura da ata de Registro de Preços; Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2017; Processo Licitatório nº 08/2017; Data Homologação: 24/07/2017; Valor Global: R\$17.749,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais).

> Haroldo Santos Filho Presidente do CRCES Protocolo 332862

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE RESULTADODE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 014/2017.

Processo nº 795/2017.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio dA Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, que o Pregão Eletrônico nº 014/2017, processo nº 795/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina Trabalho para atender do necessidades do Corenconforme as especificações descritas no anexo I do edital, do qual a sessão pública de disputa de lances ocorreu no dia 26 de junho de 2017, às 9:30h, resultou fracassado, uma vez que todos os fornecedores foram desclassificados. Vitória-ES, 01 de agosto de 2017. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira/Coren-ES.

Protocolo 332854

Conselho Regional de Química

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº.: 073/2017. Objeto: Aquisição de material de expediente para o CRQ XXI. Contratado: S. T. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 24.972.470/0001-85. Valor total: R\$ 5.392,10. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Protocolo 332759

Entidades Municipais

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

PREGÃO PRESENCIAL FACELI Nº 001/2017.

A Fundação Faculdade Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, torna público que fará realizar às 09 horas, do dia 14 de Agosto de 2017 licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FACELI Nº 001/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, visando aquisição de material de expediente/escritório, destinado a atender ao almoxarifado desta Fundação. O edital poderá ser adquirido na sede da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares através do Departamento da Diretoria Administrativa Financeira ou através do endereço eletrônico www.faceli.edu.br. Linhares-ES, 31 de julho de 2017.

Leonethe Braum Pereira Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL FACELI Nº 002/2017.

A Fundação Faculdade Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, torna público que fará realizar às 09 horas, do dia 15 de Agosto de 2017 licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FACELI Nº 002/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, visando aquisição de material de limpeza/ higiene e outros, destinado a atender ao almoxarifado desta Fundação. O edital poderá ser adquirido na sede da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares através do Departamento da Diretoria Administrativa Financeira ou através do endereco eletrônico www.faceli.edu.br.

Linhares-ES, 31 de julho de 2017. Leonethe Braum Pereira Pregoeira Oficial

Protocolo 332914

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017

Processo n.º 14558/2016

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/
ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando a eventual Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequena porte ou equiparada, para fornecimento de medicamentos para atender

a demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde,conforme as Leis 8.666/93,
10.520/02, Decreto Municipal n°
5.679/2017.

Rúbrica

Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta. es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregão.anchieta@ amail.com.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 16/08/2017.

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:30 do dia 16/08/2017.

Anchieta, 31 de julho de 2017.

Janaina Petri P. Fernandes Pregoeira Oficial - PMA Protocolo 332908

Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

(EXCLUSIVO PARA ME E EPP) A Pregoeira do Fundo Municipal de

Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto**: Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Central de PABX e Rede de Ramais. **Abertura:** 11/08/2017 às 14h00min. Edital no site www. pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 31/07/2017.

Santa Louzada Campos Santos Pregoeira Oficial Protocolo 332812

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

O Fundo Municipal de Saúde Santa Maria de Jetibá-ES, de através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA a empresa Hospidrogas Comércio Produtos Hospitalares Ltda para apresentar amostra do produto ofertado para o lote 02 do **Pregão** Presencial 064/2017, no num prazo de dois dias úteis a partir da presente publicação. A amostra deverá ser entreque na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE Pregoeiro Oficial Protocolo 332779

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA a empresa Medlevensohn Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda para apresentar amostra do produto ofertado para o lote 01 do Pregão Presencial nº 064/2017, num prazo de dois